



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO DO PLANO DIRETOR PARA ZONA ESPECIAL INSTITUCIONAL (ZEI)

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COURB / CÉLULA DE NORMATIZAÇÃO - CENOR

As instruções técnicas contidas no presente documento possuem como objetivo auxiliar o requerente na elaboração do Plano Diretor para Zona Institucional, visando fornecer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA as informações básicas sobre a Zona Especial Institucional (ZEI) em análise a serem deliberadas pela Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD). Este documento visa cumprir as exigências dispostas no Artigo 164 do Plano Diretor (Lei nº 62/2009), para as Zonas Especiais Institucionais.

O Plano Diretor para ZEI deverá ser elaborado de forma a atender integralmente as informações referentes às diretrizes estabelecidas, conforme Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho De 2001), Plano Diretor (Lei nº 62/2009) e Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 236/2017). Contudo, havendo necessidade, o órgão competente poderá solicitar informações adicionais caso seja detectado incompatibilidade e/ou o estudo não contemple o exigido.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar de forma sucinta o objeto do estudo:

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ZEI;

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Nome e/ou Razão Social;
- Formação Profissional.

2. OBJETIVOS

Inserir nesta seção os objetivos almejados pela elaboração do Plano Diretor para ZEI, de maneira similar e estabelecendo relação direta com o Plano Diretor vigente.

3. DIRETRIZES

Abordar nesta seção as diretrizes propostas pela elaboração do Plano Diretor da ZEI, de maneira similar e estabelecendo relação direta com as Diretrizes e Ações Estratégicas das Políticas Setoriais do Plano Diretor. Caso haja normas específicas a serem seguidas, estas devem ser citadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ZONA INSTITUCIONAL

Inserir nesta seção mapas, ilustrações, perímetro da área e quaisquer outras informações concernentes à descrição da área objeto de análise.



5. PLANO DIRETOR PROPOSTO

Os projetos previstos visam atender as demandas requeridas pela Instituição sem comprometer os serviços que esta oferece e representa para o Município de Fortaleza e sua Região Metropolitana, considerando, deste modo, a necessidade de diálogo com o Plano Diretor Participativo (PDPFor), com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) e com o Código da Cidade de Fortaleza, assim como as demais legislações federais e estaduais que devem ser observadas, e/ou normas que interfiram no desenvolvimento desta Zona Especial Institucional e sua interação com o entorno da cidade.

Desta forma, a seguir, é apresentado o Plano Diretor da ZEI se propõe a regulamentar:

- 5.1. Previsão de atividades a serem implantadas;**
- 5.2. Previsão de parâmetros e normas de uso e ocupação do solo;**
- 5.3. Definição de parcelamento do solo e do sistema viário (caso houver);**
- 5.4. As condições de revisão do Plano Diretor da Zona Institucional;**

Obs.: As considerações que porventura não foram citadas no Plano Diretor da ZEI deverão seguir o Código da Cidade, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza e as normas vigentes Municipais.

6. REFERÊNCIAS

Nesta seção, citar as referências utilizadas na elaboração do Plano Diretor da ZEI.

- 6.1. (Os itens dependerão das normas e legislações que poderão auxiliar na elaboração de projetos dentro da Zona Institucional)**

7. ANEXOS

Nesta seção, colocar mapas, tabelas e gráficos auxiliares aos temas dispostos no documento do Plano Diretor da ZEI.